



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação (substituição) de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, com potência de 112,5 kVA, tensão nominal de 15 kV e tensão secundária de 220/127 V, imerso em óleo isolante mineral, visando atender às necessidades da CEMEI Jovelina Batista de Oliveira, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO (CUSTO TOTAL ESTIMADO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Fornecimento de transformador trifasico de distribuicao, potencia de 112,5 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	unid	01	R\$ 26.980,00
02	Instalacao de transformador trifasico de distribuicao, potencia de 112,5 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	Serv.	01	R\$ 5,051,00
TOTAL				R\$ 32,031,00

2.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo 0430/2026 com as empresas [COTAÇÃO BRASIL & CUCCHI LTDA \(ID 807239\)](#), [COTAÇÃO BRASIL & CUCCHI LTDA \(ID 807239\)](#), [COTAÇÃO M S INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO \(ID 807240\)](#), [COTAÇÃO S FERREIRA LTDA \(ID 807241\)](#), elaborado com base em pesquisa de mercado junto a empresas no ramo pertinente ao objeto do presente processo.

2.2 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 32.031,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme quadro comparativo [Quadro](#)

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de transformador de energia elétrica, bem como a prestação dos serviços de instalação, cuja necessidade se revela urgente e indispensável, considerando que o transformador atualmente instalado no poste localizado em frente ao prédio do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI Jolvelina Batista de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 11.759.698/0001-40, situado na Avenida XV de Novembro, nº 2879, Quadra 20, Lote 07, Centro, neste município, sofreu avarias irreversíveis, conforme constatado pela concessionária de energia elétrica responsável.

Ressalta-se que, diante das condições do equipamento, foi atestada a impossibilidade de recuperação, tornando imprescindível sua substituição imediata, sob pena de comprometimento do fornecimento regular de energia elétrica à unidade escolar.

O transformador a ser adquirido tem como finalidade realizar a conversão e adequação da energia elétrica em corrente alternada, garantindo o suprimento energético adequado às necessidades do estabelecimento de ensino, viabilizando o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e pedagógicas.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação, visando mitigar os impactos decorrentes da situação emergencial, buscou junto à concessionária Energisa Rondônia a locação provisória de um transformador, com o intuito de assegurar a continuidade das atividades escolares até a conclusão do procedimento administrativo para aquisição definitiva. Todavia, tal medida restou inviabilizada.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a urgência e a imprescindibilidade da presente contratação, como solução definitiva, a fim de garantir a continuidade dos serviços educacionais, resguardar o interesse público e assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a

seguinte Ação Programática:

Unidade: 020701 Atividades do Ensino Básico- M. D. E

Funcional:12.365.0037.2288.0000 Custeio do Ensino Fundamenta Pré Escolar

Unidade Orçamentária: 4.4.90.52.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 247

Valor da Reserva R\$: R\$ 26.980.00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).

Unidade: 020701 Atividades do Ensino Básico- M. D. E

Funcional:12.365.0037.2289.0003 Salário Educação

Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 276

Valor da Reserva R\$: R\$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais).

5.- DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (BASE LEGAL)

Na contratação do objeto do presente Termo de Referência, verifica-se a viabilidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, considerando que o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 32.031,00 (trinta e dois mil e trinta e um reais)**, verifica-se que o montante se encontra dentro do limite legal estabelecido, restando juridicamente viável a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega dos bens e instalação será de até 15(quize) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, no seguinte endereço: **Avenida XV de Novembro, nº 2879, Quadra 20, Lote 07, Centro, neste município**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A data e horário para instalação do transformador será agendada pela ENERGISA/RO sendo que a contratada será previamente notificada.

6.3 - Todos os equipamentos e materiais removidos das instalações, que forem substituídos, que não serão reaproveitados nas novas instalações e não forem considerados como entulhos pela CONTRATANTE deverão ser entregues em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

6.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 - Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos necessários para a instalação, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.10 - Todos e quaisquer materiais e equipamentos (cabos, cintas, para-raios, terminais, etc) necessários para a instalação do mesmo deverão estar inclusos na proposta.

6.11 - A empresa fornecedora do transformador deverá se responsabilizar pela retirada e devolução do transformador atualmente instalado, no endereço indicado pela fiscalização na mesma cidade onde o transformador será instalado.

6.12 - O novo transformador deverá ser fixado e instalado em um poste já implantado no local de entrega previsto com a utilização de Caminhão Munck e cintas de amarração que suportem o peso do equipamento.

6.13 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

6.14 - Os serviços deverão ser executados conforme exigido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) vigentes

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório (quando houver) e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda:

8.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Fornecer, quando couber, manual do usuário em língua portuguesa e relação de rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor;

- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com falhas, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.7. Indicar preposto, quando necessário, para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 8.1.9. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme legislação vigente;
- 8.1.10. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para instalação do objeto contratado;
- 8.1.11. Observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à área de engenharia elétrica;
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A manutenção das condições de habilitação abrange, no que couber:

I Habilitação jurídica;II Regularidade fiscal, social e trabalhista;III Qualificação técnica;

IV Qualificação econômico-financeira;V Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A contratada deverá comprovar, sempre que solicitada pela Administração, a manutenção das referidas condições, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação compatível com o objeto contratado, especialmente quanto à natureza dos serviços de engenharia e instalação elétrica, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

11.6. Poderá ser designado gestor do contrato, a quem caberá o acompanhamento administrativo, incluindo controle de prazos, documentação, medições e demais atos necessários à boa execução contratual.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade;
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

3. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia;
5. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
7. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante;
8. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

(Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;15.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;15.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;15.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;15.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa, observados os seguintes parâmetros:a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;c) no caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 - A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.6 - As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos demais sistemas pertinentes.

16- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Licitante deverá apresentar:

- ü Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, pertinente à Pessoa Jurídica.
- ü Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.
- ü No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional, atestando que este profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante, executou instalações de mesma complexidade e com características semelhantes do objeto desta licitação.
- ü Certificados NR 10 do responsável técnico e/ou do técnico eletrotécnico ou eletricista da empresa licitante.
- ü A documentação referente à capacidade técnica deverá ser apresentada pelo licitante na etapa de Habilitação.

17- DA VISTORIA

17.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da instalação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 98112-2193 ou 3346-1107.

17.2 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde será executada a instalação, examinando a subestação, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução da instalação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

17.3 - A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do contratante.

17.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

17.6 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18- GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer alterações no presente Termo de Referência, especialmente quanto à execução, preços, prazos e demais condições contratuais, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

19.2. As alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, observando o interesse público e previamente autorizadas pela autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal.

19.3. As modificações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais, em especial quanto às hipóteses de alteração unilateral e consensual previstas na legislação vigente.

19.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela legislação, mediante formalização adequada.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDÉCIR DE CASTILHOS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 26/02/2026 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/02/2026 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **807252** e o código verificador **263C7AE4**.

Referência: [Processo nº 1-430/2026](#).

Docto ID: 807252 v1